



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

03
2

Projeto de lei nº 133/2024.

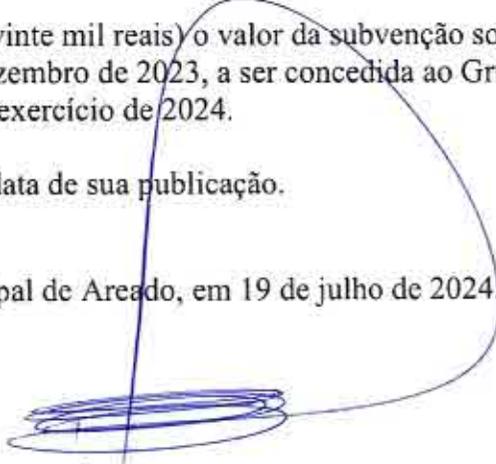
Altera a Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, que
“Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor da subvenção social prevista na alínea “e” do artigo 1º da Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, a ser concedida ao Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria de Areado” no decorrer do exercício de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de julho de 2024.



Douglas Ávila Moreira

Prefeito Municipal